



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2015

PAD Nº 0317/2015

O **Conselho Federal de Enfermagem – Cofen**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.736-550, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, e este Pregoeiro, designado pela Portaria Cofen nº. 465/2015, de 23 de abril de 2015, tornam público torna público que será realizado procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, consoante condições estabelecidas neste instrumento convocatório, na forma da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, e conforme consta do PAD Cofen nº. 0317/2015.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/09/2015

HORÁRIO: 09:30h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 389320

I. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de serviços de chaveiro e carimbo, para atender as necessidades do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen. nos próximos 12 (doze) meses, conforme especificações e condições discriminadas no Termo de Referência – Anexo I.

1.1.1. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 3.1.20.01 – Artigos de Expediente.

III. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.



3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Cofen responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão participar deste Pregão:

a) Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Cofen, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Empresas inidôneas incluídas/registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; conforme inteligência da Lei nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013;

c) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

d) Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

e) Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.5. Não poderão participar da presente licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.6. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

IV. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregaoeletronico@cofen.gov.br.

4.2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolizada até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregaoeletronico@cofen.gov.br.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

4.4. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do seguinte link: acesso



livre>pregões>agendados, para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

V. DA PROPOSTA E DE SEU ENCAMINHAMENTO.

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do item, e a descrição do material ofertado em conformidade com as especificações e demais características do Termo de Referência – Anexo I, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.4. A licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesse diploma normativo.

5.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital, podendo ser prorrogada a pedido do Pregoeiro e com anuência do licitante.

5.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

VI. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para fins de estimativa de valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pelo fornecimento do objeto do presente Edital, utiliza-se como referência os seguintes valores:

GRUPO I:

| Especificação - Serviço de Carimbo | Qtd | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|---|-----|--------------------|-----------------|
| Carimbo automático Printer 30 ou similar | 40 | 36,40 | 1.456,00 |
| Carimbo automático Printer 50 ou similar | 40 | 48,25 | 1.930,00 |
| Carimbo automático Printer S-829 ou similar | 30 | 43,63 | 1.309,00 |
| Carimbo datador automático | 20 | 53,95 | 1.079,00 |



| | | | |
|--|----|--------|------------------|
| Carimbo numerador automático (kw-trio) 4 dígitos ou similar | 20 | 165,55 | 3.311,00 |
| Troca de Borracha carimbo Printer 30 ou similar | 40 | 10,20 | 408,00 |
| Troca de Borracha carimbo Printer 50 ou similar | 40 | 12,55 | 502,00 |
| Troca de Borracha carimbo Printer s-829 ou similar | 30 | 10,90 | 327,00 |
| Carimbo numerador c/fita vulcanizada de 3 mm, 4 dígitos ou similar | 20 | 37,10 | 742,00 |
| VALOR TOTAL GRUPO – I | | | 11.064,00 |

GRUPO: II

| Especificação – Serviço de Chaveiro | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|-------------|-----------------------|--------------------|
| Abertura de portas ou armário | 30 | 34,73 | 1.042,00 |
| Cópia de chaves de porta | 60 | 7,50 | 450,00 |
| Cópia de chaves de armário | 40 | 7,50 | 300,00 |
| Troca de segredo de porta | 30 | 44,63 | 1.339,00 |
| Troca de segredo de armário ou mesa | 25 | 22,00 | 550,00 |
| Troca de tambor fechadura de porta | 40 | 54,65 | 2.186,00 |
| Troca de tambor de fechadura de armário ou mesa | 15 | 36,06 | 541,00 |
| Abertura de cofre | 08 | 79,50 | 636,00 |
| VALOR TOTAL GRUPO – II | | | 7.044,00 |
| VALOR TOTAL GRUPO I + GRUPO II | | | 18.108,00 |

VII. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

IX. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o preço total do item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.



9.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, que informará, por meio de mensagem no sistema, o prazo de iminência.

9.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

X. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

10.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciará somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

XI. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto contidas no termo de referência.

12.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

12.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Cofen ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

12.6. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.7. Os valores de referência estipulados no item 6.1 deste edital serão os valores máximos para contratação. Se após as etapas de lances e negociação o valor obtido for superior ao máximo aqui definido o pregoeiro desclassificará a proposta.



XIII. DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação das licitantes será verificada por consulta on-line do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

13.2. A licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

13.3. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

13.3.1. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

13.3.2. Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove:

- a) Aptidão para desempenho/fornecimento de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente;
- b) Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.

13.4. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da ferramenta “Enviar anexo” do sistema Comprasnet, em conformidade com o item XIV deste Edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

XIV. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. Os licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar deverão encaminhar, no prazo de cento e (30) trinta minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da ferramenta “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao lance final e a documentação de habilitação solicitada pelo Pregoeiro.

14.2. No momento encaminhar a documentação, havendo a necessidade de encaminhar dois ou mais, estes poderão ser compactados no formato “.zip”, “.pdf” ou outro formato que possibilite a junção dos documentos solicitados de forma e serem enviados em arquivo único.

14.2.1. Caso seja necessário o envio de mais de um arquivo, o sistema poderá ser reaberto, respeitando a contagem de tempo definida no item 14.1.

14.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

14.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial.

14.5.1 São exceções ao subitem acima:

- a) aqueles documentos que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- b) Se a empresa interessada comprovar a centralização do recolhimento de contribuições na matriz, quando então todos os documentos deverão estar em nome desta.



14.6. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.8. Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em seus originais ou cópias autenticadas, no prazo de até 3 (três) dias após o encerramento da sessão, para sede do Cofen, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

14.9. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e se sujeitará às sanções previstas neste Edital.

XV. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de, pelo menos, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.3. A recorrente que tiver sua intenção de interpor recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também no sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XVI. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado considerando o critério do **MENOR PREÇO POR GRUPO**, observando-se os valores máximo fixados no subitem 6.1 deste edital, à licitante vencedora após decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação pela Autoridade Competente deste Conselho Federal de Enfermagem.

XVII. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE DO COFEN

17.1. Cabem ao Pregoeiro às atribuições dispostas no art. 11 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005.

17.2. À Autoridade Competente do Cofen cabe:

- a) adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver a interposição de recurso;
- b) homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;
- c) anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;



d) revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

17.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

XVIII. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato entre as partes, Cofen e empresa vencedor do certame licitatório.

18.2. A Adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, para assinatura do instrumento de contrato.

18.2.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3. Caso a licitante vencedora não apresente situação fiscal regular no ato da assinatura do contrato, ou caso venha a recusar-se a assina-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido no subitem **18.2** acima, e durante o prazo de vigência de sua proposta, decairá do direito à contratação, sem prejuízo de sujeitar-se às sanções cabíveis, ficando facultado ao Cofen o direito de convocar a próxima licitante na ordem de classificação ou revogar a licitação.

XIX. DO PAGAMENTO

19.1. A Nota Fiscal referente ao item entregue e aceito deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de pagamento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o “atesto”:

19.1.1. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira;

19.1.2. A Nota Fiscal deve conter a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da Contratada para depósito do pagamento.

19.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

19.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Cofen serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

$$I = \frac{TX}{100} \times 365$$



$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

XX. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

20.1. As obrigações da Contratada e do Contratante são as estabelecidas nos itens **14** e **15**, respectivamente, do Termo de Referência, anexo I deste edital.

XXI. DAS PENALIDADES

21.1. As penalidades das quais estão sujeitas a Contratada se encontra previstas no item 18 do termo de referência, anexo I deste edital.

XXII. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

22.1. No interesse do Cofen, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco por cento (25%), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

22.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

22.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

XXIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Justiça Federal da sede do Cofen;

23.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

23.3. Fica assegurado ao Cofen o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

23.4. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Cofen não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.5. O resultado do presente certame será divulgado no D.O.U. e no endereço eletrônico www.portalcofen.gov.br;

23.6. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Cofen;

23.7. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Modelo de Proposta de Preços;
- c) Minuta de Contrato.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

CPL/Cofen

Fls. _____

–

Brasília-DF, 17 de agosto de 2015.

Reni Fernandes
Pregoeiro



ANEXO I DO EDITAL **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de serviços de chaveiro e carimbo, para atender as necessidades do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen. nos próximos 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços faz-se necessária, visando o bom desenvolvimento das atividades no âmbito do Cofen.

2.2. Serviços de Chaveiro se justifica, pela necessidade de atender a diversos setores do Cofen, confeccionando cópias de chaves, modelagens, consertos de fechaduras danificadas e outros serviços inerentes.

2.3. Devido ao ingresso de novos servidores, mudanças na estrutura regimental, alterações de funções e cargos, justificam a confecção dos carimbos para melhor autenticidade aos documentos autuados nos processos.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência encontra amparo legal na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos enseja definições objetivas com base em especificações de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço.

4.2. Não será admitido consócio de empresas por inexistirem complexidade ou vulto que justifiquem tal arranjo empresarial.

5. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MATERIAIS

5.1 – GRUPO I:

| Especificação - Serviço de Carimbo | Quantidade |
|--|-------------------|
| Carimbo automático Printer 30 ou similar | 40 |
| Carimbo automático Printer 50 ou similar | 40 |
| Carimbo automático Printer S-829 ou similar | 30 |
| Carimbo datador automático | 20 |
| Carimbo numerador automático (kw-trio) 4 dígitos ou similar | 20 |
| Troca de Borracha carimbo Printer 30 ou similar | 40 |
| Troca de Borracha carimbo Printer 50 ou similar | 40 |
| Troca de Borracha carimbo Printer s-829 ou similar | 30 |
| Carimbo numerador c/fita vulcanizada de 3 mm, 4 dígitos ou similar | 20 |



5.2 – GRUPO: II

| Especificação – Serviço de Chaveiro | Quantidade |
|---|-------------------|
| Abertura de portas ou armário | 30 |
| Cópia de chaves de porta | 60 |
| Cópia de chaves de armário | 40 |
| Troca de segredo de porta | 30 |
| Troca de segredo de armário ou mesa | 25 |
| Troca de tambor fechadura de porta | 40 |
| Troca de tambor de fechadura de armário ou mesa | 15 |
| Abertura de cofre | 08 |

6. QUANTITATIVOS

6.1. Os quantitativos e os serviços referentes a cada item serão determinados e atendidos, de acordo com a necessidade dos setores do Cofen.

7. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Para os serviços de CARIMBO a Contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a entrega dos materiais ora mencionados, contados a partir da solicitação formal;

7.2. Para os serviços de CHAVES a Contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para execução dos serviços/entrega de chaves confeccionados, de 6 (seis) horas em caso de urgência e atendimento imediato no caso de chamado por motivo de funcionários presos.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Para seleção das propostas mais vantajosas para a Administração será adotado o critério do menor orçamento global, considerando os serviços descritos no presente Termo.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preço deverá ser apresentada de maneira atender aos seguintes requisitos:

9.1.1 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.1.2 Conter especificação clara e completa do serviço ofertado, observadas as especificações constantes deste Termo, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.1.3 Conter os preços unitário e global do item em, R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais.

10. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. O material deverá ser entregue no horário de 9h às 16h, de segunda a sexta, exceto feriados, na sede do Contratante, localizada na SCLN Qd. 304, Bloco E, Lote 9, Brasília/DF, telefone (61) 3329-5800.

10.2. A Contratada deverá pegar/executar o material/serviço e entregá-lo no endereço acima mencionado.

10.3. Todo material deverá ser novo, de primeiro uso, e ter embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeita condição quando da recepção pelo Contratante e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal.



10.4. O material será recebido pelo Setor Administrativo do Cofen para verificação da conformidade das especificações e quantidades.

10.5. O material entregue em desacordo com a descrição constante do item 5, será recusado e deverá ser substituído nos prazos citados no item 7, contados a partir da comunicação da recusa, por outro que atenda as especificações, sem acréscimo de valor.

11. DA VALIDADE DO PRODUTO

11.1. Todo material fornecido deverá ter garantia, no mínimo de 6 (seis) meses, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pelo Contratante.

12. DO VALOR ESTIMADO

12.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação de Preços a ser realizada pelo Setor de Compras e Contratações do Cofen.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo correrão pelo Orçamento do Cofen no exercício de 2015 e serão alocados pelo Departamento Financeiro.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Manter pessoal especializado para a execução dos serviços;

14.2. Comunicar por escrito, ao fiscal, quando verificar condições inadequadas para a prestação do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do mesmo;

14.3. A empresa deverá manter seus empregados, em serviço, devidamente uniformizados e com crachá de identificação, com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal;

14.4. Encaminhar mensalmente as Notas fiscais de Serviços juntamente com as ordens de serviços, devidamente assinadas pelos solicitantes, para os devidos ateste da Divisão de Serviços Gerais;

14.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas, quanto à execução dos serviços;

14.6. A Contratada deverá disponibilizar ao Cofen um atendimento personalizado e imediato, específico a grandes clientes, com a disponibilização de números de telefones, e-mail, fax ou outra facilidade para abertura de chamados;

14.7. A empresa contratada deverá ter sede ou representação fixa na cidade de Brasília, em função da necessidade de pronto atendimento;

14.8. Os carimbos que apresentarem defeito de fabricação ou que não apresentarem o texto conforme solicitado deverão ser reparados e entregues pela empresa sem nenhum ônus, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

15.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da empresa;

15.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste certame, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;



- 15.3. Comunicar à empresa quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços;
- 15.4. A Fiscalização deverá, quando julgá-las corretas, atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) e emitir vistos nos demais documentos apresentados.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. A Nota Fiscal referente ao item entregue e aceito deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de pagamento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o “atesto”:

16.1.1. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira;

16.1.2. A Nota Fiscal deve conter a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da Contratada para depósito do pagamento.

16.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93;

17.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

17.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita entrega dos itens especificados neste Termo.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

18.1.1 comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

18.1.2 manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

18.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

18.2.1 advertência;

18.2.2 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

18.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

18.4. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos,



garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- 18.4.1 não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.4.2 deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- 18.4.3 apresentar documentação falsa;
- 18.4.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 18.4.5 não mantiver a proposta;
- 18.4.6 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.4.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 18.4.8 fazer declaração falsa;
- 18.4.9 cometer fraude fiscal.

18.5. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

18.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

19.2. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a entrega do material, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas.

Elaborado pela Astec /Cofen:

Nancy Rocha Rego Julio
Assessora Técnica

De acordo:

Shigeru Tsuchiya
Chefe da Assessoria Técnica

Aprovado pela Presidência:

Dr. Manoel Carlos N. da Silva
Presidente do Cofen



ANEXO II – DO EDITAL MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos, ainda, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão de abertura da licitação.

Grupo I

| Especificação - Serviço de Carimbo | Qtd. | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|--|-------------|---------------------------|------------------------|
| Carimbo automático Printer 30 ou similar | 40 | | |
| Carimbo automático Printer 50 ou similar | 40 | | |
| Carimbo automático Printer S-829 ou similar | 30 | | |
| Carimbo datador automático | 20 | | |
| Carimbo numerador automático (kw-trio) 4 dígitos ou similar | 20 | | |
| Troca de Borracha carimbo Printer 30 ou similar | 40 | | |
| Troca de Borracha carimbo Printer 50 ou similar | 40 | | |
| Troca de Borracha carimbo Printer s-829 ou similar | 30 | | |
| Carimbo numerador c/fita vulcanizada de 3 mm, 4 dígitos ou similar | 20 | | |
| VALOR TOTAL GRUPO – I | | | |

Grupo II

| Especificação – Serviço de Chaveiro | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|-------------|-----------------------|--------------------|
| Abertura de portas ou armário | 30 | | |
| Cópia de chaves de porta | 60 | | |
| Cópia de chaves de armário | 40 | | |
| Troca de segredo de porta | 30 | | |
| Troca de segredo de armário ou mesa | 25 | | |
| Troca de tambor fechadura de porta | 40 | | |
| Troca de tambor de fechadura de armário ou mesa | 15 | | |
| Abertura de cofre | 08 | | |



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

CPL/Cofen

Fls. _____

-

| | |
|---------------------------------------|--|
| VALOR TOTAL GRUPO – II | |
| VALOR TOTAL GRUPO I + GRUPO II | |

Obs. Os valores de referencia estipulados no item 6.1 do edital serão os valores máximos permitidos para contratação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel/Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____ Banco: _____ Agência: _____
_____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident n°: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____



ANEXO III EDITAL MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O
CONSELHO FEDERAL DE
ENFERMAGEM - COFEN, DO OUTRO,
A EMPRESA _____,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, representado, neste ato, por sua Presidente **Dr. MANOEL CARLOS NERI DA SILVA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/RO nº. 63.592, inscrito no CPF sob o nº. 350.306.582-20, e por seu 1º Tesoureiro **Dr. JEBSON MEDEIROS DE SOUZA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional COREN/AC nº. 95621, inscrito no CPF sob o nº. 508.180.402-97, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 317/2015 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 25/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de serviços de chaveiro e carimbo, para atender as necessidades do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, nos próximos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se a este Contrato, o Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2015, com seus anexos e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 317/2015 e a proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste Contrato será sob o regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Manter pessoal especializado para a execução dos serviços;



- 4.2. Comunicar por escrito, ao fiscal, quando verificar condições inadequadas para a prestação do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do mesmo;
- 4.3. A empresa deverá manter seus empregados, em serviço, devidamente uniformizados e com crachá de identificação, com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal;
- 4.4. Encaminhar mensalmente as Notas fiscais de Serviços juntamente com as ordens de serviços, devidamente assinadas pelos solicitantes, para os devidos ateste da Divisão de Serviços Gerais;
- 4.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas, quanto à execução dos serviços;
- 4.6. A Contratada deverá disponibilizar ao Cofen um atendimento personalizado e imediato, específico a grandes clientes, com a disponibilização de números de telefones, e-mail, fax ou outra facilidade para abertura de chamados;
- 4.7. A empresa contratada deverá ter sede ou representação fixa na cidade de Brasília, em função da necessidade de pronto atendimento;
- 4.8. Os carimbos que apresentarem defeito de fabricação ou que não apresentarem o texto conforme solicitado deverão ser reparados e entregues pela empresa sem nenhum ônus, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da empresa;
- 5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste certame, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- 5.3. Comunicar à empresa quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços;
- 5.4. A Fiscalização deverá, quando julgá-las corretas, atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) e emitir vistos nos demais documentos apresentados.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93;
- 6.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;
- 6.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita entrega dos itens especificados neste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 7.1. O valor anual dos serviços está estimado em R\$ _____ (_____), conforme quadro a seguir:

Grupo I

| Especificação - Serviço de Carimbo | Qtd. | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|---|-------------|---------------------------|------------------------|
| Carimbo automático Printer 30 ou similar | 40 | | |
| Carimbo automático Printer 50 ou similar | 40 | | |



| | | | |
|--|----|--|--|
| Carimbo automático Printer S-829 ou similar | 30 | | |
| Carimbo datador automático | 20 | | |
| Carimbo numerador automático (kw-trio) 4 dígitos ou similar | 20 | | |
| Troca de Borracha carimbo Printer 30 ou similar | 40 | | |
| Troca de Borracha carimbo Printer 50 ou similar | 40 | | |
| Troca de Borracha carimbo Printer s-829 ou similar | 30 | | |
| Carimbo numerador c/fita vulcanizada de 3 mm, 4 dígitos ou similar | 20 | | |
| VALOR TOTAL GRUPO – I | | | |

Grupo II

| Especificação – Serviço de Chaveiro | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|-------------|-----------------------|--------------------|
| Abertura de portas ou armário | 30 | | |
| Cópia de chaves de porta | 60 | | |
| Cópia de chaves de armário | 40 | | |
| Troca de segredo de porta | 30 | | |
| Troca de segredo de armário ou mesa | 25 | | |
| Troca de tambor fechadura de porta | 40 | | |
| Troca de tambor de fechadura de armário ou mesa | 15 | | |
| Abertura de cofre | 08 | | |
| VALOR TOTAL GRUPO – II | | | |
| VALOR TOTAL GRUPO I + GRUPO II | | | |

8.1. Deverá ser apresentada, no Departamento Administrativo do Cofen, a Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, acompanhadas dos respectivos comprovantes de regularidade fiscal para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), devidamente certificadas e atestadas pelo setor financeiro, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas, a descrição do objeto, o número do CONTRATO e o número da Conta Bancária da Contratada, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação;

8.2. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número da Nota de Empenho e dados bancários da Contratada;

8.3. Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 15.1. passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

8.4. O pagamento será feito de uma única vez, no valor total.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 3.1.20.01 – Artigos de Expediente.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA



9.1. O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO LOCAL DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. Local de execução dos serviços: Os serviços deverão ser prestados nos endereços citados abaixo, bem como em locais determinados pela CONTRATANTE, por meio de servidor ou setor designado para realizar a fiscalização e o acompanhamento do serviço. Em caso de mudança dos endereços abaixo para outros locais no Distrito Federal, o atendimento deverá continuar sendo prestado nas condições estabelecidas neste termo de referência e sem ônus para o MDA.

- SBN Setor Bancário Norte, Q 01, Bl. “D”, Ed. Palácio do Desenvolvimento - Brasília/DF
Tel.: (61) 2020-0828

10.2 Prazo para execução dos serviços: Os serviços solicitados à CONTRATADA deverão se executados em sua totalidade nos seguintes prazos, contadas a partir da solicitação da CONTRATANTE:

10.3. Para os serviços de CARIMBO a Contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a entrega dos materiais ora mencionados, contados a partir da solicitação formal;

10.4. Para os serviços de CHAVES a Contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para execução dos serviços/entrega de chaves confeccionados, de 6 (seis) horas em caso de urgência e atendimento imediato no caso de chamado por motivo de funcionários presos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

12.1.1 comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

12.1.2 manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

12.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.2.1. advertência;

12.2.2. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

12.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.



12.4. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

12.4.1. não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.4.2. deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

12.4.3. apresentar documentação falsa;

12.4.4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

12.4.5. não mantiver a proposta;

12.4.6. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.4.7. comportar-se de modo inidôneo;

12.4.8. fizer declaração falsa;

12.4.9. cometer fraude fiscal.

12.5. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

12.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido administrativamente com fundamento no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993, hipótese em que a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, conforme determina o art. 55, inciso IX.

13.2. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido, com fundamento no art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993: I - unilateralmente, pela CONTRATANTE, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666, de 1993; II - por acordo entre as partes; e III - judicialmente, nos termos da legislação.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 14.4 A rescisão unilateral acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal no Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

CPL/Cofen

Fls. _____

-

Instrumento Contratual. E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas).

CONTRATANTE
Manoel Carlos N. da Silva
Presidente

CONTRATADA

CONTRATANTE
Jebson Medeiros de Souza
1º Tesoureiro

TESTEMUNHAS: